



**TERMO DE FILIAÇÃO Nº 2421/2024 – UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*Razão Social: <b>Câmara Municipal de Pirassununga</b>		*CNPJ: <b>01.740.747/0001-49</b>	
*Endereço: <b>Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662</b>		*I. E: <b>Isento</b>	
*Bairro: <b>Centro CEP: 13630-082</b>		*Site: <b>www.camarapirassununga.sp.gov.br</b>	
*Cidade: <b>Pirassununga</b>		*UF: <b>SP</b>	
*Fone: <b>(19) 3561-2811</b>	Nº Vereadores: <b>10</b>	Dep. Jurídico:	Celular: <b>19- 99755 4385</b>
*E-mail Geral: <b>legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br</b>			
*Nome Presidente: <b>Cícero Justino da Silva</b>			*RG: <b>25.743.594-5</b>
*CPF: <b>095.748.618-99</b>	*Celular: <b>19- 99755 4385</b>	*E-mail: <b>legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br</b>	
*Contato Financeiro/Envio de Boleto: <b>Elton de Souza Otto</b>			
*Cargo: <b>Diretor ADM Financeiro</b>		*E-mail: <b>eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br</b>	

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNESP**, com sede na Rua Para, 50 – Conj.23 - Consolação, São Paulo - SP, 01.243.020, inscrita no CNPJ 01.024.643/0001-38, neste ato representado por seu Presidente Sebastião Elias Misiara Mokdici, Identidade nº 5072009 – SSP, CPF: 168.177.538-72 e designada simplesmente como **UNESP**, e do outro lado a Câmara Municipal acima qualificada e representada, doravante denominada **ASSOCIADA**.

Considerando que:

(I) A **UNESP** associação de direito privado sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar os vereadores e as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, atuando em estreita cooperação com o Poder Legislativo e com o municipalismo nacional.

(II) A **ASSOCIADA** com interesse em valer-se dos benefícios que a **UNESP** confere a seus associados especificados em seu objeto social de forma a também contribuir com o desenvolvimento do municipalismo, e se utilizarem dos programas, atividades e projetos desenvolvidos ou conveniados a entidade.

As partes resolvem firmar o presente termo de associação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a filiação da **ASSOCIADA** e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ATUAÇÃO**

2.1 A **UVESP** e a **ASSOCIADA** envidarão os seus melhores esforços para atingir os objetivos a serem alcançados, por força da presente associação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFÍCIOS**

3.1. Em virtude do presente termo, a **UVESP** oferece os seguintes benefícios a **ASSOCIADA**:

- a) O aprimoramento da atividade parlamentar;
- b) A capacitação por meio do aperfeiçoamento do agente político municipal quando ao pleno exercício do mandato, os direitos e deveres a ele inerentes e ao desenvolvimento da técnica e processo legislativos;
- c) Divulgar experiências legislativas entre as Câmaras Municipais por meio dos Paramentos Regionais, Publicações no Jornal da Uvesp, Encontros Regionais e Nacionais, entre outros;
- d) Fomento às atividades de Políticas Públicas para melhoria no desenvolvimento da atividade parlamentar;
- e) Representação dos interesses da filiada junto aos órgãos públicos, entidades de classe, associações e demais entidades com interesses municipalistas relacionada são objeto da presente filiação.
- f) Compartilhamento de projetos implantados e de sucesso na aplicação das atividades legislativas;
- g) Agendamento de reuniões na capital;
- h) Espaço no jornal do Interior para divulgação de seu Município.

#### **Orientação técnica por meio de respostas objetivas orais ou por pareceres escritos:**

- 1) Respostas técnicas às consultas específicas por escrito – 10 por mês; não sendo acumulativo, com pareceres enviados em até 5 (cinco) dias uteis.
- 2) Publicação de textos técnicos com a análise e a interpretação de temas atuais e/ou controvertidos ligados às áreas governamental e parlamentar;

- 3) Atendimento presencial limitado a duas no endereço da entidade, desde que pré-agendado;
- 4) Atendimento por telefone diretamente com o setor, com limite de 5 (cinco) no total por mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSOCIADA**

4.1. Para fins de associação, a ASSOCIADA se comprometerá com o seguinte:

- a) A contribuição será fixada de acordo com a capacidade contributiva da ASSOCIADA que tem como referência 2% do subsídio dos vereadores do município, pagos pela Câmara, no correspondente de: R\$ 639,33 (seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) e;
- b) Pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao **plano de filiação II (Orientações técnicas)** somando o valor total mensal de **R\$ 1.639,33 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)** que deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até dia 10 (dez) de cada mês;
- c) O pagamento da contribuição social da câmara municipal, na qualidade de associada, correrá a conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (ou pela dotação de pessoa jurídica);

4.2. Fica autorizada a utilização de débito automático dos pagamentos que se refere aos valores na cláusula anterior.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente TERMO entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas e será celebrado por prazo indeterminado, tendo em vista o caráter associativo e contributivo da avença.

#### **CLAUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO**

6.1 O presente Instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na legislação civil e estatuto da entidade, no que couber.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO**

7.1 As partes poderão rescindir o presente TERMO a qualquer tempo, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se a filiada, a efetuar todos os débitos apurados pelo presente TERMO decorrentes de serviços prestados até aquela data.

## CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir conflitos decorrentes deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pirassununga, 29 de novembro de 2024.

UNIAO DOS  
VEREADORES DO  
ESTADO DE SAO  
PAULO  
UVESP:010246430  
00138

Assinado de forma  
digital por UNIAO DOS  
VEREADORES DO  
ESTADO DE SAO PAULO  
UVESP:01024643000138  
Dados: 2024.11.29  
15:52:05 -03'00'

**UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Presidente - Sebastião Elias Misiara Mokdici  
CPF: 168.177.538-72


CICERO  
JUSTINO DA  
SILVA:0957486  
1899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO  
DA SILVA:09574861899  
ND: C=BR; O=CICP-Brasil; OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5, OU=  
32071174000131; OU=Presencial; OU=  
Certificado PF A3; CN=CICERO JUSTINO  
DA SILVA:09574861899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.29 12:53:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Presidente – Cícero Justino da Silva  
CPF: 095.748.618-99

### Testemunhas:

Nome: Documento assinado digitalmente  
RG:  ELTON DE SOUZA OTTO  
Data: 02/12/2024 16:59:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Documento assinado digitalmente  
RG:  FLAVIA APARECIDA FERRONATO  
Data: 03/12/2024 10:12:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*\*Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente por e-mail [atendimento@uvesp.com.br](mailto:atendimento@uvesp.com.br) devidamente assinada pelo representante que assina este termo, para manutenção da atualização das informações e contatos.*